

## 32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação da executada **CLARICE VIEGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 580.808.301-00; **bem como seu cônjuge, se casada for; e do credor hipotecário BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/3528-96. **A Dra. Priscilla Bittar Neves Netto**, MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO ORIGINAL DO AGRONEGÓCIO S.A** em face de **CLARICE VIEGA - Processo nº 1006416-70.2014.8.26.0100 - Controle nº 144/2014**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 15/02/2018 às 16:30h** e se encerrará **dia 19/02/2018 às 16:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 19/02/2018 às 16:31h** e se encerrará no **dia 12/03/2018 às 16:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de ITR e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis**

no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 3.446 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA RICA/MT - IMÓVEL:** Um lote rural, desmembrado do remanescente da Fazenda Tapajós, situado neste município e Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com a área de 150,00 ha (cento e cinquenta hectares), com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-20.2, deste segue no rumo de 04º01'13"SE e distância 1.829,02 m, confrontando com Alberto Xavier de Melio, até o Marco M-23, deste segue confrontando com a Estrada em diversos rumos e distâncias, numa distância total de 1.549,72 m, até o Marco M-20, deste segue no rumo de 08º28'47"NE e distância de 1.615,54 m, confrontando com Adevaldo Cordeiro, até o Marco M-20.1, deste segue no rumo de 81º31'13"SE e distância de 570,03 m, confrontando com Área Remanescente da Matrícula 3.287, até o Marco M-20.2, ponto inicial desta descrição. **Consta na Av.01 desta matrícula** de conformidade com o termo de responsabilidade e preservação de floresta, firmado pelo sr. Nelson Cardoso Mendonça, e pelo IBAMA, para constar que a "Floresta ou Forma de Vegetação" existente na área de 4.637,00 ha, relativos a 50% da propriedade que é de 9.274,00 ha, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA. **Consta na Av.03 desta matrícula** que o imóvel descrito anteriormente passa a denominar-se "Fazenda Água Clara". **Consta na R.04 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca cedular em 1º grau e sem concorrência de terceiros em favor do BANCO DO BRASIL S/A. **Consta na R.05 desta matrícula** que o imóvel foi dado em hipoteca cedular em 2º grau e sem concorrência de terceiros em favor do BANCO DO BRASIL S/A. **Consta na Av.08 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, tendo sido nomeada depositária a executada. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 464.875,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para julho de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dra. Priscilla Bittar Neves Netto**  
**Juíza de Direito**